



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1664

Araporã – MG 21 de Outubro de 2024.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Araporã-MG, nomeado(a) pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araporã-MG;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

**CONSIDERANDO** que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado;

**CONSIDERANDO** que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

**CONSIDERANDO** que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 036/2024, objetivando a contratação de curso com a empresa **INCAP – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO AGENTES PÚBLICOS**, para treinamento de 02 (dois) vereadores, no curso cujo tema é **“ORÇAMENTO MUNICIPAL 2025: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LOA 2025 E FISCALIZAÇÃO DAS CONTA NA TRANSIÇÃO DE MANDATO”**, em Brasília-DF, nos dias 22 a 25 de Outubro de 2024.

Araporã-MG, 21 de Outubro de 2024

Agente de Contratação: Membro: SABRINA Membro: JOÃO PAULO  
ELISÂNGELA MARTINS DA VASCONCELOS BARBOSA OLIVEIRA BORGES  
SILVA RODRIGUES

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 046/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO Nº 016/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a empresa **INCAP – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO AGENTES PÚBLICOS**, **“ORÇAMENTO MUNICIPAL 2025: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LOA 2025 E FISCALIZAÇÃO DAS CONTA NA TRANSIÇÃO DE MANDATO”**, em Brasília-DF, nos dias 22 a 25 de Outubro de 2024.

Valor Total R\$ 1.780,00

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**.

### DOTAÇÃO:

01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araporã-MG, 21 de Outubro de 2024.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal Araporã – MG

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**PARTES:** Câmara Municipal de Araporã / Empresa INCAP – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO AGENTES PÚBLICOS.

**OBJETO:** Contratação de curso com a empresa INCAP – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO AGENTES PÚBLICOS, para treinamento de 02 (dois) vereadores, no curso cujo tema é **“ORÇAMENTO MUNICIPAL 2025: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LOA 2025 E FISCALIZAÇÃO DAS CONTA NA TRANSIÇÃO DE MANDATO”**, em Brasília-DF, nos dias 22 a 25 de Outubro de 2024.

**CONTRATO Nº:** 046/2024

**DATA:** 22 a 25 de Outubro de 2024.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 25 de Outubro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.780,00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

### CERTIDÃO

Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do Ato da Câmara Municipal de Araporã na data de 21 de Outubro de 2024.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 21 de Outubro de 2024.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES  
Secretário Geral

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34)3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº. 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.; GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.; BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. e PEG INFORMÁTICA LTDA. – EPP.  
PROCESSO: 090/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ferramentas e periféricos de informática e aparelhos telefônicos em atendimento a solicitação das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG.

VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - R\$ 57.917,84 (cinquenta e sete mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) nos itens 08, 12, 24, 25 e 27; GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. - R\$ 9.804,00 (nove mil e oitocentos e quatro reais) no item 13; BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. - R\$ 11.248,50 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) no item 14; PEG INFORMÁTICA LTDA. - EPP. - R\$ 600,00 (seiscentos reais) no item 29;

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 79.570,34 (setenta e nove mil e quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).  
Data da ARP: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1664

Araporã – MG 21 de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG  
Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME  
Processo: 176/2023  
Objeto do aditamento: acréscimo de serviços no valor de R\$ 262.065,11 (Duzentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e onze centavos), correspondente a aproximadamente 5,73% do valor contratual original, relativo ao instrumento nº. 022/2024, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA CRECHE LAR DO IDOSO, a ser edificada entre as Ruas Adauto Pereira de Almeida e Edson Luiz Ferreira, bairro Alvorada no Município de Araporã/MG.  
Data do aditivo: 18/10/2024  
Dotação Orçamentária: 02.02.01.08241.00171.0003.4.4.90.51 - FICHA 756  
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato nº. 022/2024 tem previsão legal no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.



## DECRETO Nº. 5690/2024

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Araporã/MG, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o dispositivo no art. 3º do decreto /2017.

### DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:  
I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;  
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;  
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;  
IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;  
V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;  
VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;  
VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.  
Parágrafo Único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade:  
I - Secretaria Municipal de Educação;  
II - Diretoria de Controle Interno;  
III - Câmara de Vereadores;  
IV - Conselho Municipal de Educação - CME;  
V - Instituições Estaduais de Ensino;  
VI - Instituições Municipais de Ensino - Ensino Fund. Anos Iniciais;



VII - Instituições Municipais de Ensino - Ensino Fund. Anos Finais;  
VIII - Instituições Municipais de Ensino - Educação Infantil;  
XI - Instituição de Ensino - Educação Especial;  
X - Entidades Sindicais de Profissionais da Educação;  
XI - Representantes dos Estudantes;  
XII - Representantes de Pais de Estudantes;  
XIII - Conselho de Controle Social FUNDEB;  
XIV - Conselho de Alimentação Escolar;  
XV - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;  
XVI - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
XVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;  
XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã

Art. 2º- Fica instituída a Secretaria Executiva, a qual terá por finalidade:  
I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;  
II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;  
III - Tomar públicas as deliberações do FME;  
IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;  
V - Realizar a convocação dos integrantes do FME para as reuniões;  
VI - Redigir as Atas das reuniões do FME;  
VII - Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME.

Parágrafo Único. São membros da Secretaria Executiva:

Jader Carvalho  
Mestre Eliques Silva  
Juscelino Barros

Art. 3º- A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada exceto para os membros da secretaria executiva que fará jus a uma gratificação de 10% sobre o salário mínimo, que terá a função de avaliação, monitoramento do PME diariamente e a elaboração do novo Plano Decenal para próxima década de acordo com o PEE e PNE.



Art. 4º - Este decreto entra em vigor de na data de sua publicação revogando o Decreto 5435/2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, ao 21 dia do mês de outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1664

Araporã – MG 21 de Outubro de 2024.



DECRETO Nº 5691/2024.

## Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Araporã-MG.

A prefeita, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 085 de 11 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

Decreto:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Araporã-MG, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir e acompanhar a política educacional do território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;



IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Diretoria de Controle Interno;
- III - Câmara de Vereadores;
- IV - Conselho Municipal de Educação - CME;
- V - Instituições Estaduais de Ensino;
- VI - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Iniciais;
- VII - Instituições Municipais de Ensino – Ensino Fund. Anos Finais;
- VIII - Instituições Municipais de Ensino – Educação Infantil;
- XI - Instituição de Educação Especial;
- X - Entidades sindicais de profissionais da educação;
- XI - Representantes dos Estudantes;
- XII - Representantes de Pais de Estudantes;
- XIII - Conselho de Controle Social FUNDEB;
- XIV - Conselho de Alimentação Escolar;
- XV - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- XVI - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação de acordo com esse decreto, após a indicação dos diferentes segmentos participantes.



§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a convocação dos membros para compor o FME e aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele designado, ad referendum.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 3 meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador eleito entre seus pares, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada exceto para os membros da secretaria executiva que fará jus a uma gratificação de 10% sobre o salário mínimo, que terá a função de avaliação, monitoramento do PNE diariamente e a elaboração do novo PNE para próxima década de acordo com o PEE e PNE.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, ao 21 dia do mês de outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
Prefeita Municipal

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação:

Secretaria de Governo  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Nayane Sandre Ferreira  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)